LEI Nº 4.209, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação devidamente legalizada e em conformidade com os requisitos do artigo 247 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 20 de março de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
20/03/24
Ass.

piresdorio.go.gov.br